

Política de Riscos

- **Objetivo:**

A Política objetiva formalizar os procedimentos para gerenciamento de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes.

- **A quem se aplica a Política:**

Esta política aplica-se a BW Gestão de Investimentos Ltda. ("BWGI").

- **Regras da Política:**

I - Identificação e descrição dos riscos inerentes aos fundos

Ao investir em fundos da BW Gestão de Investimentos, o cotista assume os riscos decorrentes do investimento, ciente da possibilidade de eventuais perdas. Os principais riscos envolvidos são:

- **Mercado**

Os fundos poderão estar expostos aos mercados de taxas de juros e índices de preços, moedas, ações e commodities. Estes mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores externos; e (iii) fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos dos fundos, produzindo flutuações no valor de suas cotas, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas. Os ativos financeiros dos

fundos têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota dos fundos poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

- **Operacional**

As operações do fundo estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como: (i) falha de uma determinada bolsa ou fonte de informações; e (ii) interrupção de operações no local de negociação/registro destas, por exemplo, em eventos decorrentes de feriados. Por motivos e/ou fatores exógenos à vontade do gestor, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, clearings ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A negociação e os valores dos ativos financeiros dos fundos podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas. Ademais, o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas, regulatórias e macroeconômicas dos países envolvidos.

- **Concentração**

Em função da estratégia de gestão os fundos podem se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.

- **Liquidez**

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros dos fundos podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o gestor poderá, eventualmente, ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do fundo.

Apesar do esforço e diligência do gestor e administrador em manter a liquidez da carteira do fundo adequada ao prazo de pagamento de resgates, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, porém com potencial de negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, os fundos poderão ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

- **Crédito**

As operações do fundo estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do fundo, caso em que o fundo poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

- **Contraparte**

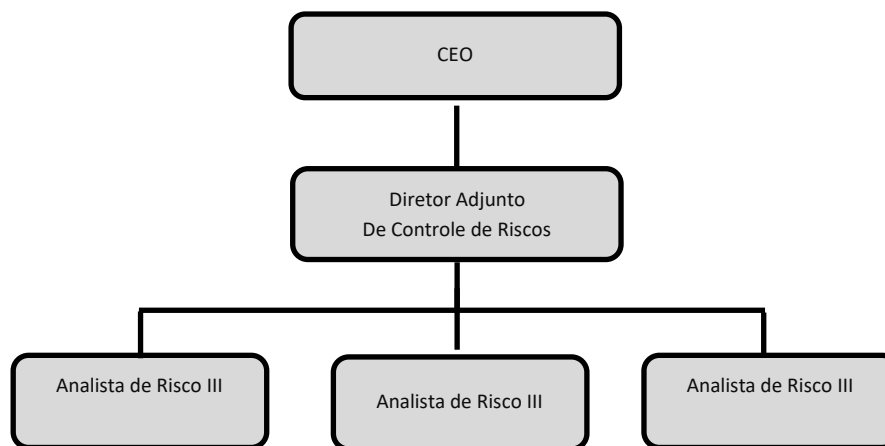
É o não cumprimento da contraparte das obrigações relativas à liquidação de instrumentos financeiros, principalmente derivativos.

Esta Política abrange todos os riscos, exceto o Risco Operacional, vide Política específica.

II – Papéis e Responsabilidades

Organograma da área de risco

A BW Gestão de Investimentos possui uma equipe responsável pelo controle dos riscos que reporta diretamente ao CEO garantindo a independência em relação às equipes de gestão. Segue abaixo o organograma da equipe:



O gerenciamento dos riscos é um processo composto das atividades de controle, cujo objetivo é suportar a organização na tomada de decisão, buscando sempre a correta identificação e avaliação dos riscos, a criação de valor para os cotistas, assim como a proteção de seu patrimônio e imagem.

O Diretor Adjunto de Controles de Riscos é responsável por (i) supervisionar o monitoramento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, relevantes para as carteiras sob gestão da BWGI, (ii) o direito de veto nas deliberações do Comitê de Riscos e (iii) o direito de veto nas deliberações dos Comitês de Investimentos.

A equipe é responsável pela modelagem, validação e monitoramento das métricas de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez, crédito/contraparte e operacional, sendo enviados relatórios periódicos para todas as áreas envolvidas no processo de gestão das carteiras.

Governança

A estrutura de gerenciamento de riscos é suportada por uma governança estruturada através do Comitê de Riscos. O Comitê de Riscos tem como responsabilidade aprovar instrumentos, limites e processos garantindo que estes sejam compatíveis com a escala de risco definida junto ao cotista. O comitê deve garantir também que os controles de risco estão em linha com as práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis.

O Comitê de Riscos tem periodicidade mensal, podendo ter sessões extraordinárias conforme a equipe de riscos identifique necessidade.

A composição e estrutura do Comitê de Riscos está definida na Política de Governança.

Processo de definição de limites

A área de riscos é responsável por verificar constantemente todos os riscos envolvidos nas carteiras, seja para as posições existentes ou para novas demandas da gestão. Após esse levantamento a área de risco leva todos os pontos identificados para o Comitê de Riscos, que é responsável por aprovar os produtos e limites. Um produto ou estratégia só pode ser operado após a aprovação pelo Comitê de Riscos.

Os limites de riscos são formalizados com os cotistas no contrato de gestão firmado com a gestora.

Para todos os produtos e estratégias aprovados, a área de risco acompanha as exposições e controla os limites estabelecidos em relatórios periódicos.

As decisões de aprovações de limites são registradas nas atas do Comitê de Riscos e juntamente com as respectivas apresentações são salvaguardadas por no mínimo 5 anos.

Em caso de extrapolação de limites, o gestor responsável terá um dia útil para enquadrar o limite. Caso o limite não seja enquadrado ou ocorram situações não previstas, o Comitê de Riscos deverá ser informado e este decidirá quais procedimentos serão efetuados. Todas as exceções de limites são reportadas ao Comitê de Riscos e registradas nas apresentações dos comitês.

III – Crédito Privado

Aquisição

Os gestores de recurso somente podem adquirir ativos de crédito privado após aprovação prévia do Comitê de Investimentos.

A aprovação do limite de crédito do emissor deve ser submetida ao Comitê de Riscos, que pode aprovar ou não a operação de forma discricionária.

Os Comitês de Investimento e o Comitê de Riscos tem periodicidade mensal, podendo ter sessões extraordinárias conforme necessidade. A composição, alçada e forma de reporte das decisões e deliberações tomadas estão definidas na Política de Comitês.

A BWGI somente pode investir em Ativos de Crédito Privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditáveis, anualmente, por auditor independente autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil. Exceção em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a um ano, desde que seja diligente e que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditada após um ano de constituição.

O gestor de recursos deverá apresentar ao Comitê de Riscos no mínimo as seguintes informações:

1. Idoneidade das empresas envolvidas.
2. O risco de crédito do emissor, rating e a súmula do ativo ou do emissor fornecido por agência classificadora de risco, quando existir
3. Índices de endividamento: avaliação da capacidade de pagamento do devedor e suas controladas.
4. Risco de moeda, quando aplicável.
5. Risco de país e fronteira, quando aplicável.
6. O montante da operação em relação ao patrimônio da carteira na qual será alocada.
7. O montante da operação em relação ao montante da emissão.
8. A liquidez da operação no mercado.

9. Análise de qualidade e capacidade de execução da garantia, tanto quando concedida pelo próprio devedor, quanto de terceiro garantidor. O Gestor de Recursos deve obter parecer do Jurídico sobre o crédito, sua cessão e garantias.

10. A compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos Fundos 555 e com a regulação vigente.

11. Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada.

12. Deverá realizar, quando aplicável, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos para empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

O Comitê de Riscos deverá:

1. Definir limites para o investimento, tanto para os Fundos 555 quanto para o Gestor de Recursos, quando aplicável.
2. Garantir que a realização do investimento em ativos de crédito privado seja feita somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo.
3. Observar, em operações envolvendo empresas do Conglomerado ou Grupo Econômico do Gestor de Recursos e/ou do Administrador Fiduciário do Fundo 555, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse.

O cadastro dos ativos de crédito, tais como datas e valores de parcelas, vencimento, taxa de juros, data e valor de aquisição são registradas no sistema gerencial de gestão de carteiras. Neste mesmo sistema, quando aplicável, são projetados fluxos de caixa não padronizados, curvas de crédito e valor presente das operações.

Monitoramento

O gestor de recursos deve implementar e manter processo de monitoramento dos ativos de crédito privado adquiridos enquanto o ativo permanecer na carteira. O gestor deverá avaliar a qualidade do crédito no mínimo trimestralmente. Em casos de pior qualidade de crédito e/ou relevância para a carteira deve encurtar o intervalo entre reavaliações, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

A gestão dos Ativos de Crédito Privado integrantes da carteira dos Fundos 555 não pode ser terceirizada, mas sem prejuízo de sua responsabilidade, o Gestor de Recursos pode contratar terceiros para auxiliar na avaliação ou no acompanhamento do crédito privado dos Fundos 555, devendo realizar, para esta contratação, prévia e criteriosa análise e seleção dos contratados.

Após a aprovação do limite e aquisição do ativo, os limites de crédito são monitorados pela área de riscos através de relatórios semanais.

Em casos de extrapolação dos limites de crédito privado, seguimos a mesma governança definida nesta política, descrita no item II, Processo de definição de limites.

Todos os limites aprovados são revisados mensalmente no Comitê de Riscos. As decisões são baseadas tanto em análises quantitativas geradas pela área de riscos mensalmente como em análises qualitativas geradas pelos analistas de empresas trimestralmente. Todas as análises ficam documentadas na apresentação mensal do Comitê de Riscos, as quais devem ficar disponíveis para o Administrador Fiduciário e para a ANBIMA.

IV – FIDC

Aquisição

A BW Gestão de Investimentos possui equipe própria de profissionais especializados para a análise de direitos creditórios de modo a possibilitar a avaliação prévia das aquisições e o monitoramento periódico da qualidade dos créditos adquiridos.

Os gestores de recurso somente podem adquirir direitos creditórios após aprovação prévia do Comitê de Investimentos.

A aprovação do limite de crédito do emissor deve ser submetida ao Comitê de Riscos, que pode aprovar ou não a operação de forma discricionária.

Os Comitês de Investimento e o Comitê de Riscos tem periodicidade mensal, podendo ter sessões extraordinárias conforme necessidade. A composição, alçada e forma de reporte das decisões e deliberações tomadas estão definidas na Política de Comitês. As propostas e respectivas justificativas, decisões e deliberações tomadas nos comitês serão documentadas e arquivadas independentes do Gestor de Recursos.

O Gestor de Recursos deve adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos para a aquisição de direitos creditórios:

1. Verificar, previamente à aquisição, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do FIDC e a regulação em vigor.
2. Diligenciar para que nenhuma das partes relacionadas (Administrador, Gestor, Custodiante, Consultor) não cedam ou origem, direta ou indiretamente, os direitos creditórios nos quais atuem.
3. Combinar análises quantitativas e qualitativas, devidamente documentadas, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor, existência de pendências financeiras e protestos, pendências tributárias, multas e outros indicadores relevantes, quando aplicável.
4. O rating, fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, deve ser utilizado como informação adicional e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento.
5. Exigir o acesso aos documentos integrantes da operação que adequadamente reflitam a formalização jurídica dos títulos ou ativos investidos e, quando aplicável, a formalização de garantias constituídas em favor da operação.
6. Diligenciar para que ocorra a cessão perfeitamente formalizada de Direitos Creditórios adquiridos, de modo que a documentação comprobatória possa garantir o protesto, cobrança extrajudicial ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos e de suas eventuais garantias.
7. Independente de eventual avaliação de um consultor contratado, o Gestor de Recurso é responsável por realizar sua análise própria, mantendo esta devidamente formalizada.
8. São admitidos procedimentos que considerem os Direitos Creditórios de forma individual ou coletiva, observado no mínimo: Natureza e finalidade da transação, quantidade, valor, prazo, montante global, vencimentos/atrasos e variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outros que possam ser considerados relevantes.
9. Nas análises individuais, conforme aplicável, devem-se observar os seguintes aspectos em relação ao sacado, cedente e garantidor: situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados operacionais, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, governança, pontualidade e atrasos de pagamentos, contingências, setor de atividade econômica, limite de crédito e risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios.
10. Nas análises individuais de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além da empresa, as informações de seus controladores e conglomerado/grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte.
11. Nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base

de sacados/cedentes, observando fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, bem como risco de fungibilidade.

Na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento, o Gestor deve zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos créditos. Avaliando:

1. A possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação.
2. A variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada.
3. Os percentuais de um reforço da garantia em função de um valor conservador de liquidação forçada.
4. A possibilidade do recebimento das garantias possa se tornar inviável.
5. A possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito, levando em consideração o potencial econômico do ativo.
6. Em casos de compartilhamento de garantias, se o compartilhamento é adequado, e se a parte que lhe é cabível está livre e em condições de ser executada.

Monitoramento

O Gestor de Recursos mantém processo de monitoramento dos ativos adquiridos acompanhando os riscos envolvidos na operação, especialmente crédito e operacional, bem como a capacidade de execução das garantias enquanto o ativo permanecer na carteira do FIDC. Os controles implementados armazenam as características dos ativos, tais como, instrumento, datas e valores de parcelas, data da contratação e vencimento, taxa de juros, garantias, data e valor da aquisição pelo fundo e informações de rating, quando aplicável. Os controles também são capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, curvas de crédito e valor presente das operações.

O Gestor deverá avaliar a qualidade do crédito no mínimo trimestralmente. Em casos de pior qualidade de crédito e/ou relevância para a carteira deve encurtar o intervalo entre reavaliações, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. O Gestor deverá reportar ao comitê de Riscos todas as reavaliações realizadas.

V – Ativos mobiliários e imobiliários

Aquisição

A BW Gestão de Investimentos possui equipe própria de profissionais especializados para a análise de ativos mobiliários e imobiliários de modo a

possibilitar a avaliação prévia das aquisições e o monitoramento periódico da qualidade dos títulos, recebíveis ou créditos adquiridos.

Os gestores de Recursos somente podem adquirir ativos mobiliários e imobiliários após aprovação prévia do Comitê de Investimentos.

Para ativos de crédito imobiliários, a aprovação do limite de crédito do emissor deve ser submetida ao Comitê de Riscos, que pode aprovar ou não a operação de forma discricionária.

Os Comitês de Investimento e o Comitê de Riscos tem periodicidade mensal, podendo ter sessões extraordinárias conforme necessidade. A composição, alçada e forma de reporte das decisões e deliberações tomadas estão definidas na Política de Comitês. As propostas e respectivas justificativas, decisões e deliberações tomadas nos comitês serão documentadas e arquivadas independentes do Gestor de Recursos.

Para a aquisição de ativos imobiliários, o Gestor de Recursos deve garantir a adequação do investimento ao objetivo e política do fundo de investimento, fazer avaliação econômica e financeira dos ativos e considerar aspectos jurídicos, técnicos e ambientais, incluindo, quando necessário, laudos de avaliação emitidos por empresas especializadas. Avaliando no mínimo:

1. As características da empresa-alvo: complexidade operacional, quadro societário da Sociedade de Propósito Específico (SPE), estrutura da governança existente, descrição dos sócios e breve descrição do histórico da SPE.
2. Descrever como são tratadas as questões jurídicas do empreendimento/SPE.

O Gestor de Recursos deve adotar no mínimo, os seguintes procedimentos para a aquisição de ativos de crédito imobiliário:

1. Considerar caso a caso, a importância de combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor.
2. Realizar o investimento somente com o adequado acesso às informações que julgar necessárias para à devida análise de risco de crédito e acompanhamento do ativo. As análises devem ser baseadas em critérios consistentes, verificáveis e amparadas por informações internas e externas.
3. Exigir o acesso direto ou por meio de agente fiduciário aos documentos integrantes da operação ou a esta acessórios, que adequadamente, reflitam a formalização jurídica dos títulos ou ativos investidos e, quando aplicável, a formalização de garantias constituídas em favor da operação.

4. O rating, fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, deve ser utilizado como informação adicional e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento.
5. A aquisição de crédito imobiliário deverá, dentre outras análises, considerar a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos.
6. São admitidos procedimentos que considerem os créditos imobiliários de forma individual ou coletiva, observado no mínimo: Natureza e finalidade da transação, quantidade, valor, prazo, montante global, vencimentos/atrasos e variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outros que possam ser considerados relevantes.
7. Nas análises individuais, conforme aplicável, devem-se observar os seguintes aspectos em relação aos devedores e garantidores: situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, pontualidade e atrasos nos pagamentos, contingências, setor de atividade econômica, limite de crédito e risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios.
8. Deve avaliar a necessidade da combinação de análises individuais e pulverizadas. Nas análises pulverizadas deve-se utilizar modelo estatístico observando-se fatores de agrupamento similares, tais como localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional, liquidação dos créditos, histórico de inadimplência, grau de endividamento e risco de fungibilidade.
9. Quando houver o compartilhamento de garantias, assegurar-se de que este é adequado à operação, bem como verificar em que condições a garantia poderá ser executada.

O cadastro dos ativos de crédito, tais como datas e valores de parcelas, vencimento, taxa de juros, data e valor de aquisição são registradas no sistema gerencial de gestão de carteiras. Neste mesmo sistema, quando aplicável, são projetados fluxos de caixa não padronizados, curvas de crédito e valor presente das operações.

Monitoramento

O Gestor de Recursos deve implementar e manter processo de monitoramento dos ativos de crédito imobiliários adquiridos enquanto o ativo permanecer na carteira, incluindo a reavaliação das garantias e atendimento das condições para eventual execução. O Gestor deverá avaliar a qualidade do crédito no mínimo trimestralmente. Em casos de pior qualidade de crédito e/ou relevância para a carteira deve encurtar o intervalo entre reavaliações, sendo necessário documentar

todas as reavaliações realizadas. O Gestor deverá reportar ao comitê de Riscos todas as reavaliações realizadas.

VI – Liquidez

- Definição do perfil de liquidez dos Fundos

O processo de apuração do perfil de liquidez dos Fundos é função do Comitê de Investimentos da BWGI. O Comitê de Investimentos definirá os níveis de liquidez adequados aos propósitos de investimento, bem como às necessidades de disponibilização de recursos aos investidores.

- Monitoramento da Liquidez

O monitoramento do risco de liquidez será exercido pela área de Risco. Esta realizará avaliação mensal do nível de liquidez, levando em consideração a liquidez diária dos Fundos e a concentração dos investidores. O relatório é enviado ao comitê de investimento e respectivas equipes de gestão. Esta avaliação levará em conta a adequação dos ativos ao modelo de cenário de stress, bem como aos padrões de resgates observados no Fundo. Qualquer desenquadramento deverá ser reportado ao Comitê de Riscos.

- Situações Especiais de Ilíquidez

Em situações especiais de mercado, onde haja o risco de o Fundo não poder atender aos resgates solicitados, será realizada comunicação aos investidores e o Fundo será fechado para resgates, até que a situação de mercado se regularize. Caso a situação de ilíquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do Fundo, este poderá atender os resgates entregando estes títulos aos investidores.

- Salvaguarda de documentação

Qualquer alteração nas diretrizes de liquidez é registrada nas atas do Comitê de Riscos e juntamente com as respectivas apresentações são salvaguardadas por no mínimo 5 anos. Pelo mesmo período são armazenados os relatórios de controles de liquidez.

VII - Métricas e ferramentas utilizadas no gerenciamento dos riscos

São utilizadas técnicas de monitoramento de risco para obter estimativa do nível de exposição dos fundos aos riscos anteriormente mencionados:

- Monitoramento de alavancagem: alavancagem é a utilização de operações que expõem os fundos a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;
- VaR – Valor em Risco: estimativa da perda potencial para a carteira, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico;
- Teste de estresse: medida de risco para avaliar o comportamento da carteira em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa ou ainda por métodos quantitativos;
- Tracking error: estimativa para medir o risco de o fundo não seguir a performance de seu objetivo de investimento;
- Monitoramento de liquidez e concentração: apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes;
- Monitoramento de risco de contraparte e crédito: apuração das exposições totais dos fundos por contraparte ou emissor.

O monitoramento (i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os fundos e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

A implementação dos procedimentos descritos é feita através de sistema gerencial de administração de carteiras.

VIII. Teste de aderência das métricas

Anualmente realizamos o comparativo entre os riscos aferidos pelos modelos de VaR, teste de estresse, e tracking error e os resultados obtidos de fato baseados nos movimentos reais do mercado. O objetivo é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

IX. Fluxo e periodicidade dos relatórios de monitoramento de riscos

A área de riscos divulga os relatórios de monitoramento de riscos para as demais áreas da empresa envolvidas no processo, abaixo segue tabela que exemplifica em cada relatório sua periodicidade e seus destinatários.

Relatório	Periodicidade	Destinatários
Exposição, VaR, Estresse	Diário	Equipes de gestão
Crédito/Contraparte	Semanal	Equipes de gestão
Liquidez/Caixa Mínimo - Ativos	Diário	Equipes de gestão
Liquidez - Carteiras	Mensal	Equipes de gestão
Risco Operacional - Ocorrências	Mensal	Comitê de Riscos
Risco Operacional - Matriz de Riscos	Anual	Comitê de Riscos

X. Periodicidade de revisão da política

Esta Política deve ser revisada sempre que as condições, ambiente e pressupostos nos quais a mesma se baseia se alterarem de forma significativa e relevante, no mínimo anualmente.

- **Responsabilidades:**

A equipe de Riscos é responsável pelo controle dos riscos.

O Comitê de Riscos é responsável por aprovar instrumentos, limites e processos garantindo que estes sejam compatíveis com a escala de risco definida junto ao cotista, bem como garantir que os controles de risco estão em linha com as práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis.

- **Contato:**

Para maiores informações e/ou dúvidas, entrar em contato com a Responsável por Riscos.